



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - SRP								
PROCESSO SEI 19.26.1000000.0002861/2023-75								
OBJETO			LEGISLAÇÃO APLICÁVEL					
Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos, contemplando desratização, desinsetização, remoção de abelhas, vespas, marimbondos e assemelhados, em caráter preventivo e corretivo, e limpeza nos reservatórios de água e/ou caixa d'água em todas as instalações do Ministério Público Estadual de Roraima na Capital e nas Promotorias de Justiça do Interior, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.			<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei nº 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES;</li><li>• IN nº 73/2022;</li><li>• Decreto nº 11.462/2023;</li><li>• Portaria nº 0647999 - PGJ, publicada no DE/MPPR nº 221, de 24/3/2023.</li></ul>					
DESPESA ESTIMADA								
R\$ 371.217,15 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e dezessete reais e quinze centavos)								
UASG 926196								
MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO	DE	REGISTRO DE PREÇOS?	DE	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DE	DATA DA ABERTURA	HORÁRIO/LOCAL
- 14.133/2021 -		- Dec. 11.462/2023 -		- IN nº 73/2022 -				- Art. 20 - IN 73/2022 -
Pregão Eletrônico		Sim		Menor Preço		Grupos - 1 a 8	21/08/2023	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	REGIME DE EXECUÇÃO	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/LANCES	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA			
- Art. 23 da IN 73/2022 -	- Art. 19, I - IN 73/2022 -	- Arts. 6, XXVIII e 46, I - Lei 14.133/2024 -	- Art. 16 - IN/2022 -	- Art. 17, I - IN 73/2022 -	- Art. 18, caput - Art. 29, §§2º e 3º - IN 73/2022 -			
Aberto	R\$ 0,50	Indireta/ Empreitada por Preço Unitário	até 16/08/2023	Até às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) de até 21/08/2023	Até 120 min após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)			
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA ME/EPP?	COTA	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. 7174/2010?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL		
Não	Não		Não	Não	Facultativa	Contrato		



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 02/08/2023, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0702229** e o código CRC **A1E0AD31**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - SRP

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 0647999 - PGJ, publicada no DE/MPRR nº 221, de 24 de março de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, IN nº 73/2022 e do Decreto nº 11.462/2023, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento por **GRUPOS**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do objeto descrito Termo de Referência - Anexo I, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1. **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia: **21 DE AGOSTO DE 2023**

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0002861/2023-75

2. **DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a **eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos, contemplando desratização, desinsetização, remoção de abelhas, vespas, marimbondos e semelhantes, em caráter preventivo e corretivo, e limpeza nos reservatórios de água e/ou caixa d'água em todas as instalações do Ministério Público Estadual de Roraima na Capital e nas Promotorias de Justiça do Interior**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital e seus Anexos.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** por **GRUPOS**.

2.3. Em razão dos descritivos do Sistema Comprasnet (também reproduzidos no documento "Relação de Itens" não possuem o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as **propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

2.4. A despesa máxima aceitável para esta contratação foi fixada a partir dos valores que compõem a cesta de preços colhidos a partir de empresas especializadas do mercado local, do mercado nacional e contratações públicas, conforme parâmetros definidos na Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia. As cotações permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo e-mail [pregao@mprr.mp.br](mailto:pregao@mprr.mp.br).

3. **DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A despesa máxima aceitável para a eventual contratação é de **R\$ 371.217,15 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e dezessete reais e quinze centavos)**.

4. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, consistente no sistema que realiza o [cadastro](#) gratuito de fornecedores possibilitando a interação junto à Administração Pública para participação em licitações públicas e formalização de contratos, conforme Instrução Normativa nº 3/2018 do Ministério da Economia.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para fins de consulta, o fornecedor poderá acessar também o aplicativo **Compras.gov.br** disponível na loja virtual compatível com seu smartphone ou tablet (Google Play ou Apple Store).

4.6. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.7. Não poderão participar deste Pregão:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. empresa estrangeira;

- 4.7.3. empresa declarada inidônea, suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MPRR;
- 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- a) O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.8. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br/certidao1](http://www.tst.jus.br/certidao1);
- 4.7.9. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 4.7.10. empresa com existência de registro no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- 4.7.11. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;
- 4.7.12. empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- 4.7.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.14. empresas das quais tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e Declaração nos termos e modelo constantes no [Anexo V deste Edital](#), devendo-se observar, ainda, que:
- a) A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade.
- b) A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- c) A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 4.7.15. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.
- 4.7.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço para os **GRUPOS 1 a 8**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento para os **GRUPOS 1 a 8 no sistema eletrônico Compras.gov**, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. modelo;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6.1. As propostas terão validade de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações no MPRR.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Para o preço proposto, não será admitido lances para os **GRUPOS 1 a 8** com valor igual a zero (0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. Para envio de lances no presente certame, o modo de disputa adotado será o **ABERTO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.17. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.
- 7.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.3. deste edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos neste Edital, serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1. A Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema.
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 18, §2º, da IN 73/2022](#)).

- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.6.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.6.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.7.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 9.13. No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estadual, Distrital e Municipal**, será verificada da empresa com a melhor proposta aceita a:
- 9.13.1. Sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;
- 9.13.2. Inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao [sítio https://www.tst.jus.br/certidao1](https://www.tst.jus.br/certidao1);
- 9.13.3. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.13.4. empresa com existência de registro no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- 9.13.5. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;
- 9.13.6. A verificação dos registros constantes nos itens 9.13.3, 9.13.4 e 9.13.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 9.13.7. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.
- 9.14. Relativa à **Habilitação Jurídica**, o licitante deverá apresentar:
- 9.14.1. Licença para funcionamento concedida pela autoridade sanitária e ambiental competente, nos termos da RDC 52/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 9.14.2. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual; ou
- 9.14.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou
- 9.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 9.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 9.14.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#); e
- 9.14.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis

onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.15. Relativa à **Habilitação Técnica - Operacional** deverá ser apresentado pelo licitante:

9.15.1. Registro ou inscrição da empresa licitante junto à autoridade sanitária e ambiental competente, em plena validade:

a) A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

9.15.2. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro desse profissional junto ao respectivo conselho.

a) Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

9.15.3. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

9.15.4. Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar os serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº52, de 22 de outubro de 2009.

9.15.5. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009.

a) Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.”

9.15.6. Possuir 1 (um) ou mais Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de caixas d'água com características semelhantes ao objeto deste certame, sendo mencionado expressamente no Atestado/Declaração que os serviços foram realizados a contento.

a) O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá se referir ao fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o fornecimento, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.15.7. As cooperativas deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16. Para a comprovação da **Habilitação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

9.16.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

9.16.2. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

9.16.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 14.133/2023.

9.17. O licitante deverá, ainda, encaminhar a seguinte **Declaração Complementar**:

9.17.1. **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.7.14 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009**, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital**.

## 10. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

10.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no site <https://www.gov.br/compras>.

10.3. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 11. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

11.1. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.**

11.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

11.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

11.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, **não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

11.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

11.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

11.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

11.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

11.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.6. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

11.6.1. como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;

11.6.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.6.3. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.7. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

## 12. DO RECURSO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do endereço eletrônico [pregao@mpr.mp.br](mailto:pregao@mpr.mp.br).

### 13. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto será ADJUDICADO e HOMOLOGADO ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

13.2. A adjudicação e a homologação da licitação, conforme o art. 44 da IN nº 73/2022, é de responsabilidade da Autoridade Competente, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 14. **DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)**

14.1. Cabem ao(à) Pregoeiro(a), após verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, examinar a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo admitir, mediante decisão fundamentada, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Artigos 41 e 42 da IN nº 73/2022 e Acórdão nº 1211/2021 - Plenário TCU).

14.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

### 15. **DOS ENCARGOS DO MPRR**

15.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato).

### 16. **DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

16.1. Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como [USUÁRIO EXTERNO](#) para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços e instrumento contratual.

16.2. Demais encargos conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato).

### 17. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

17.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato).

### 18. **DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

18.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

18.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

18.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.8.1. o prazo de validade;

18.8.2. a data da emissão;

18.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.8.5. o valor a pagar; e

18.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

18.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$       $I = 6/100/365$       $I = 0,00016438$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 19. DA GARANTIA E DA VISITA TÉCNICA

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#);

19.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica no Edifício-Sede e outros da capital;

19.3. É recomendável a realização da visita técnica que tem por finalidade conhecer o Edifício Sede e outros para determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

19.4. A visita deverá ser realizada, no horário das 08 às 16 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Diretoria Administrativa, por meio do telefone (95) 3621-2900 ou diretamente no Edifício Sede, situado na Avenida Santos Dumont, 710, bairro São Pedro, Boa Vista, Roraima;

19.5. A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado da interessada e será acompanhada por representante da CONTRATANTE.

## 20. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

20.1. No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

20.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

20.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

21.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato).

## 22. DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

22.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

22.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 22.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 22.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 22.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 22.2.4. **Multa:**
- 26.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 26.2.4.2. o atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 26.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 22.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 22.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 22.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 22.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 22.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 22.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#));
- 22.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 22.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);
- 22.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pelo endereço eletrônico [pregao@mpr.mp.br](mailto:pregao@mpr.mp.br).
- 23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro (agente de contratação), nos autos do processo de licitação, conforme o § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.
- 23.6. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos Pedidos de Esclarecimentos e decidirá sobre a Impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame (observados os prazos fixados no art. 17, IN 73/2022).

23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

#### **24. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, e dentro do prazo de validade da proposta, a Administração do MPRR convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. O prazo de convocação da licitante classificada poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do convocado, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado seja aceito pelo MPRR.

24.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no SEI.

24.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) grupo(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.5. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor dos produtos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de Roraima e Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima e a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso, conforme o Decreto nº 11.462/2023.

24.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.8. O MPRR monitorará os preços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

24.9. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.10. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo MPRR para o item pesquisado.

24.11. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima e Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

24.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36 do Decreto nº 11.462/2023.

#### **25. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima designará, mediante Portaria, o servidor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, bem como seu substituto.

25.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário em caso de futuras contratações pela Contratante será formalizada e conterá o endereço, o quantitativo, as especificações técnicas e o prazo máximo de entrega dos bens e serviços solicitados.

25.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

25.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor registrado no cadastro reserva, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### **26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

26.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

26.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

26.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

26.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

26.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

26.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

26.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

26.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

27.1. O Registro de Preços do Fornecedor poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, quando houver:

27.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

27.1.2. Não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

27.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023; ou

27.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

27.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 32.1. será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

27.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

27.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e, se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, do Decreto nº 11.462/2023, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 28. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

28.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:

28.1.1. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.

28.1.2. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

28.1.3. Assinar o Termo de Contrato, via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

28.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

## 29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.2. A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima providenciará a publicação resumida do resultado do certame em decorrência desta licitação, no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima, e, a íntegra deste Edital e de seus anexos estão disponíveis no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo estipulado no art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

29.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma deste edital.

29.8. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

29.8.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

29.8.2. For envolvido em escândalo público e notório;

29.8.3. Quebrar o sigilo profissional;

29.8.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

29.9. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21.

29.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.11. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.

29.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.13. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

29.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.

29.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.17. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

29.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

### 30. DOS ANEXOS

30.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio <https://www.gov.br/compras>, com os seguintes anexos:

- 30.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 30.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Readequada;
- 30.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 30.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;
- 30.1.5. Anexo V – Declaração de Regularidade;
- 30.1.6. Anexo VI - Declaração de Vistoria;
- 30.1.7. Anexo VI – Informativo.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 02/08/2023, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0702231** e o código CRC **6915875F**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos em todas as instalações do Ministério Público Estadual de Roraima na Capital e nas Promotorias de Justiça do Interior, conforme planilha serviço dedetização abaixo, contemplando desratização, desinsetização, remoção de abelhas, vespas e marimbondos e assemelhados em caráter preventivo e corretivo e limpeza nos reservatórios de água e ou caixa d'água, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - MPRR - INTERIOR				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL/DISTÂNCIA	CATSER	UND	QTD
	ALTO ALEGRE / 89 Km			
1	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>1.00 It.</b>	13595	UND	3
2	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>2.000 It.</b>	13595	UND	3
3	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS INTERNAS (139,78m<sup>2</sup>)</b> de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	3417	UND	3
4	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS EXTERNAS (1.052,85 m<sup>2</sup>)</b> de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	3417	UND	3
<b>BONFIM / 124 Km</b>				
5	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>1.000 It.</b>	13595	UND	3
6	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>1.000 It.</b>	13595	UND	3
7	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS INTERNAS (200,04 m<sup>2</sup>)</b> de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	3417	UND	3
8	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS EXTERNAS (1.691,72 m<sup>2</sup>)</b> de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	3417	UND	3
<b>CARACARÁ / 155 Km (NOVA SEDE EM CONSTRUÇÃO)</b>				
09	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>1.000 It.</b>	13595	UND	3
10	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>1.000 It.</b>	13595	UND	3
11	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS INTERNAS (291,82 m<sup>2</sup>)</b> de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	3417	UND	3
12	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS EXTERNAS (2.445,12 m<sup>2</sup>)</b> de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	3417	UND	3
<b>MUCAJÁ / 55 Km</b>				
13	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>1.000 It.</b>	13595	UND	3
14	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>1.000 It.</b>	13595	UND	3
15	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS INTERNAS (329,53 m<sup>2</sup>)</b> de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	3417	UND	3
16	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS EXTERNAS (663,66 m<sup>2</sup>)</b> de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de	3417	UND	3

	todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.			
<b>PACARAIMA / 220 Km</b>				
17	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>1.000 It.</b>	13595	UND	3
18	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>1.000 It.</b>	13595	UND	3
19	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS INTERNAS (333,07 m²)</b> de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	3417	UND	3
20	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS EXTERNAS (516,39 m²)</b> de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	3417	UND	3
<b>RORAINÓPOLIS / 298 Km</b>				
21	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>2.000 It.</b>	13595	UND	3
22	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS INTERNAS (332,94 m²)</b> de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	3417	UND	3
23	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS EXTERNAS (876,21 m²)</b> de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	3417	UND	3
<b>SÃO LUIZ / 320 Km (SEDE ATUAL)</b>				
24	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>1.000 It.</b>	13595	UND	3
25	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS INTERNAS (245,52 m²)</b> de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	3417	UND	3
26	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS EXTERNAS (643,35 m²)</b> de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	3417	UND	3
<b>SÃO LUIZ / 320 Km (NOVA SEDE EM CONSTRUÇÃO)</b>				
27	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>1.000 It.</b>	13595	UND	3
28	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS INTERNAS (388,27 m²)</b> de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	3417	UND	3
29	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS EXTERNAS (1.611,73 m²)</b> de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	3417	UND	3
<b>PLANILHA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - MPRR - CAPITAL</b>				
<b>BOA VISTA - SEDE MPRR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL/DISTÂNCIA</b>		<b>UND</b>	<b>QTD</b>
30	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>1.500 It.</b>	13595	UND	3
31	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>1.500 It.</b>	13595	UND	3
32	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em alvenaria, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>32.000 It.</b>	13595	UND	3
33	Limpeza e Desinfecção de Cisterna d'água em alvenaria, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>32.000 It.</b>	13595	UND	3
34	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS INTERNAS (3.336,57 m²)</b> de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	3417	UND	3
35	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS EXTERNAS (932,79 m²)</b> de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	3417	UND	3
<b>ESPAÇO DA CIDADANIA</b>				

36	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>2.000 It.</b>	13595	UND	3
37	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>2.000 It.</b>	13595	UND	3
38	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>2.000 It.</b>	13595	UND	3
39	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS INTERNAS (851,86 m²)</b> de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	3417	UND	3
40	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS EXTERNAS (1.040,93 m²)</b> de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	3417	UND	3
<b>CETAO</b>				
41	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>2.000 It.</b>	13595	UND	3
42	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>2.000 It.</b>	13595	UND	3
43	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS INTERNAS (453,20 m²)</b> de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	3417	UND	3
44	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS EXTERNAS (331,46 m²)</b> de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	3417	UND	3
<b>PREDIO ADMINISTRATIVO (01)</b>				
45	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. <b>1.000 It.</b>	13595	UND	3
46	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS INTERNAS (176,85 m²)</b> de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	3417	UND	3
47	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREAS EXTERNAS (750,57 m²)</b> de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	3417	UND	3
<b>GALPÃO</b>				
48	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em <b>ÁREA TOTAL(200,00 m²)</b> de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	3417	UND	3

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços tem por justificativa a necessidade de dedetização e limpeza nos reservatórios de água e ou caixas d'água de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos, promovendo um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos servidores, membros e colaboradores. Os serviços especificados são necessários de forma a prevenir contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros animais que em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos podem causar doenças prejudiciais aos membros, servidores e ao público em geral, nos prédios da Capital e Promotorias do Interior.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

### Serviços de desinsetização:

- 3.1. Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso;
- 3.2. Metodologia de aplicação:
- 3.3. Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens;
- 3.4. Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas;
- 3.5. Pulverização nos rodapés externos das paredes dos andares térreos de todos os prédios;
- 3.6. Pulverização nos rodapés internos de todas as paredes de todos os prédios;
- 3.7. Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, etc;

3.8. Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os andares do prédio sede e seus anexos.

#### **Serviços de desratização:**

- 3.9. Colocação de cochos com raticida nas áreas externas e internas térreo;
- 3.10. Nas caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos deve ser utilizado o raticida em pó;
- 3.11. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

#### **Serviços de descupinização:**

3.12. O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados.

#### **Serviço de Limpeza e desinfecção de caixas d'água:**

- 3.13. Esgotamento da Caixa d'água / Reservatório por processo mecânico;
- 3.14. Lavagem das paredes internas da Caixa;
- 3.15. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
- 3.16. Enxágue e Desinfecção;
- 3.17. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%;
- 3.18. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;
- 3.19. Reabastecimento da Caixa d'água / Reservatório;
- 3.20. Os serviços serão executados em finais de semana ou feriados (preferencialmente), em horário combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 3.21. Os empregados devem ser habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.22. Todas as despesas para execução dos serviços, inclusive deslocamentos, materiais e produtos necessários, serão de responsabilidade da CONTRATADA e nos cálculos apresentados neste termo.

#### **Das características gerais dos produtos:**

- 3.23. Os produtos químicos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
- 3.24. Ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;
- 3.25. Ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam à Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA e demais normas vigentes;
- 3.26. Estar devidamente registrado e liberado pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;
- 3.27. Ser permitidos pela Portaria nº 10/1985 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a [Portaria nº 321/1997](#) do citado órgão;
- 3.28. Obedecer aos demais parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), na [Lei nº 6.360/1976](#), RDC de nº 184/01-ANVISA, RDC de nº 34/2010-ANVISA, RDC de nº 339/05-ANVISA, Portaria DISAD 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC de nº 29/10-ANVISA, RDC de nº 30/11-ANVISA e demais normas vigentes;
- 3.29. Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;
- 3.30. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

#### **Das atribuições específicas do serviço:**

- 3.31. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um Planejamento de Atividades à apreciação da Administração, no qual deverá constar, no mínimo:
- 3.32. A quantidade de prestadores de serviços, definição das equipes, com a previsão dos horários de entrada e saída, locais de atuação, responsabilidades;
- 3.33. As rotinas de execução dos serviços;
- 3.34. Os equipamentos e materiais que serão utilizados, bem como os métodos de aplicação e manejo adotados em cada local de atuação.

#### **Subcontratação**

3.35. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

3.36. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Da visita técnica**

- 3.37. As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica no Edifício-Sede e outros da capital;
- 3.38. É recomendável a realização da visita técnica que tem por finalidade conhecer o Edifício Sede e outros para determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução do objeto e, consequentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;
- 3.39. A visita deverá ser realizada, no horário das 08 às 16 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Diretoria Administrativa, por meio do telefone (95) 3621-2900 ou diretamente no Edifício Sede, situado na Avenida Santos Dumont, 710, bairro São Pedro, Boa Vista, Roraima;

3.40. A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado da interessada e será acompanhada por representante da CONTRATANTE.

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de execução

- 4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.2. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço;
- 4.3. No prazo acima indicado, a CONTRATADA deverá apresentar um planejamento de atividades da administração na qual deverá constar, no mínimo:
  - 4.3.1. A quantidade de prestadores de serviços, definição das equipes, com a previsão dos horários de entrada e saída, locais de atuação, responsabilidades;
  - 4.3.2. As rotinas de execução dos serviços;
  - 4.3.3. Os equipamentos e materiais que serão utilizados, bem como os métodos de aplicação e manejo adotados em cada local de atuação.

##### Local e horário da prestação dos serviços

- 4.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

LOCAL	ENDEREÇO
Edifício-sede do Ministério Público do Estado de Roraima	Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro Boa Vista – Roraima (RR)
Espaço da Cidadania	Av. Ville Roy, nº 5584, Centro Boa Vista – Roraima (RR)
Prédio Administrativo	Av. Benjamim Constant, 320, São Pedro Boa Vista - Roraima (RR)
Galpão	Av. Adolfo Brasil, 219, São Francisco Boa Vista - Roraima (RR)
Centro de Treinamento e Apoio Operacional (CETAO)	Rua Barão do Rio Branco, 1184, Centro. Boa Vista – Roraima (RR)
Promotor de Justiça de Alto Alegre	Rua Monte Roraima, s/n, Centro CEP: 69350-000 - Alto Alegre/RR
Promotor de Justiça de Bonfim	Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Cidade Nova CEP: 69380-000 - Bonfim/RR
Promotor de Justiça de Caracarái	Rua Denise Santos, s/nº, Quadra 01A, lote 01, Setor 02, Santa Luzia CEP: 69.360-000 - Caracarái/RR (Sede em construção)
Promotoria de Justiça de Mucajái	Rua Raimundo Germiniano de Almeida, 885 - Centro CEP: 69340-000 - Mucajái/RR
Promotoria de Justiça de Pacaraima	Rua Hitler Brito de Lucena, s/n, Centro. CEP: 69345-000 - Pacaraima/RR
Promotoria de Justiça de Rorainópolis	Avenida Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro CEP: 69373-000 - Rorainópolis/RR
Promotoria de Justiça de São Luiz	Rua Paiva Brasil, nº 54 - Centro CEP: 69370-000 - São Luiz do Anauá/RR (Sede atual) Rua Gilvan Gomes, s/nº, Lote 278-A - Centro São Luiz/RR (Nova Sede)

- 4.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 08h às 18h, devendo o serviço ser previamente agendado com o servidor responsável pela fiscalização do contrato.

##### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 4.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 4.6.1. Os custos de deslocamento, estadia e alimentação (se for o caso) devem estar incluídos no preço dos serviços prestados nas Promotorias de Justiça do interior.

##### Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 4.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

##### Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 4.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## Fiscalização Técnica

5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## Fiscalização Administrativa

5.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## Gestor do Contrato

5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Plano de Atividades aprovado pela CONTRATANTE que será acompanhado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá cumprir por completo o Plano de Atividades aprovado, exceto no evento de fatos supervenientes que impeça a execução do objeto por completo.

6.2.1. A exceção acima prevista deverá ser avaliadas pelo Gestor do Contrato que verificará a ocorrência dos fatos e o nexo de causalidade com a impossibilidade de execução do objeto do presente contrato.

6.3. O não cumprimento do plano de atividades será reportado pelo fiscal do contrato que indicará os itens da tabela contida no item 1.1 do presente termo de referência que não foram executados.

6.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.4.1. Não será permitida a utilização de produtos fora das especificações constantes neste termo de referência e no Plano de Atividades, caso não tenha sido autorizado pela fiscalização, sendo, neste caso, considerando o serviço como não executado nos locais onde os produtos não permitidos foram utilizados.

6.4.2. A execução dos serviços da tabela do item 1.1 que tratam do controle de vetores e pragas urbanas será medida pela área de cada item, sendo pago o valor proporcional ao devidamente executado.

6.4.3. A execução dos serviços da tabela do item 1.1 que tratam da limpeza e desinfecção de caixa d'água em fibra será considerado executado apenas no caso de cumprimento de todos os itens constantes no tópico "**Serviço de Limpeza e desinfecção de caixas d'água**" (item 3) deste termo de referência, bem como o previsto no Plano de Atividades.

## **Do recebimento**

6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#), de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

6.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

6.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.18.1. o prazo de validade;

6.18.2. a data da emissão;

6.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.18.5. o valor a pagar; e

6.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 6.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.27. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100).$$

**365**

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Prestação em atraso.

#### **Forma de pagamento**

- 6.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.29.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.29.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

- 6.30. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **Na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos**

- 7.1. Nomear 1 (um) Gestor e 1 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- 7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.3. Notificar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 7.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
- 7.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 7.9. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

#### **No serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água**

- 7.10. Disponibilizar pessoal e material necessário para a realização dos serviços incluindo bomba de imersão, alta vazão. Todo o processo de esgotamento deve ser feito por equipamentos e mangueiras de engates rápido evitando assim, entupimento nas torneiras dos imóveis e emitir o "**Certificado de Limpeza**", com validade de no mínimo **90 (noventa) dias**;
- 7.11. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a destinação de embalagens e sobras de insumos;
- 7.12. A licitante vencedora deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente à realização dos serviços e no caso de haver infiltração os serviços não deverão ser realizados;

- 7.13. A licitante vencedora deverá observar os procedimentos e orientações da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água;
- 7.14. A licitante vencedora deverá emitir declaração de execução de serviços para cada local, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento usuário, que deverá ser entregue com a nota fiscal de prestação de serviços;
- 7.15. A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender a Legislação vigente;
- 7.16. Na execução dos serviços a Empresa vencedora, deverá obedecer às exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- 8.2. Utilizar pessoal qualificado - de boa conduta e formação/conhecimento adequados - em número suficiente à execução dos serviços;
- 8.3. Cumprir o cronograma dos serviços programados na sua íntegra, não deixando serviços incompletos e/ou mal-acabados;
- 8.4. Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação por meio de e-mail e ou telefone, feito pela Fiscalização do Contrato;
- 8.5. Refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da notificação enviada pela Fiscalização, por meio de e-mail, sem ônus extra para o CONTRATANTE;
- 8.6. Apresentar os empregados aplicadores devidamente identificados mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível munidos dos respectivos EPI's;
- 8.7. Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar cada setor/objeto envolvido em perfeito estado/funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados;
- 8.8. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da [Lei nº 12.305, de 2010](#), artigo 53 do [Decreto nº 4.074, de 2002](#), e legislação correlata;
- 8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- 8.10. Executar o objeto em conformidade com as legislações e normas pertinentes e vigentes, bem assim dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, do Edital e seus Anexos;
- 8.11. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 8.12. Assinar o instrumento contratual no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 8.13. Selecionar e preparar os empregados que irão executar os serviços para o CONTRATANTE, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.14. Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 8.15. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários de fornecimento, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- 8.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE;
- 8.17. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Ministério Público do Estado de Roraima ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art 120 da Lei 14133/21;
- 8.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 50 da Lei 14133/21
- 8.19. Comunicar ao Ministério Público do Estado de Roraima, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.20. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 8.21. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme abrange a Lei 14133/21;
- 8.22. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo Ministério Público do Estado de Roraima, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos (art. 155 da Lei n.º 14.133), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei;
- 8.23. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 8.24. O **prazo de garantia** da desinsetização de pragas, insetos e da desratização será de no mínimo **90 (noventa) dias**, após cada aplicação do produto, podendo, no decorrer deste período, ser aplicado reforço por solicitação da CONTRATANTE;
- 8.25. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

### Regime de execução

- 9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

## Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Licença para funcionamento concedida pela autoridade sanitária e ambiental competente, nos termos da RDC 52/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### Qualificação Técnica

9.30. Empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença;

9.31. Registro no órgão competente do Estado ou do Município, das empresas prestadoras de serviços de controle de pragas urbanas com aplicação de produtos químicos, seus componentes ou afins em suas atividades ou documento emitido pelo mesmo órgão declarando que não os utiliza ([Lei 7.802/1989](#));

9.32. Os responsáveis técnicos e membros da equipe técnica indicada deverão pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

9.33. Registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional, conforme art. 8º da Resolução Anvisa – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 371.217,15 (trezentos e setenta e um mil duzentos e dezessete reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários contidos no Demonstrativo SCCO (0699088).

10.2. Este valor já inclui todas as despesas do serviço a ser executado com insumos, ferramentas, pessoal, deslocamentos para as cidades do interior listadas abaixo e outros necessários a sua completa execução;

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: Procuradoria-Geral de Justiça;

b) Fonte de Recursos: 1500,0101;

c) Programa de Trabalho: 03091004.2182;

d) Elemento de Despesa: 339039;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

a) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 45 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

f) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 13% a 15% do valor do Contrato.

g) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.

h) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 13% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS, Chefe de Seção**, em 26/07/2023, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0699130** e o código CRC **969405C3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - SRP

PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0002861/2023-75

Prezados Senhores,

A empresa ..... (incluir razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

DADOS FORNECIDOS PELO MPRR						DADOS FORNECIDOS PELA EMPRESA LICITANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>GRUPO 1 (ITENS 1 a 4) - ALTO ALEGRE/RR</b>							
1	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 l	Unid	3	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00	R\$	R\$
2	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 2.000 l	Unid	3	R\$ 504,56	R\$ 1.513,68	R\$	R\$
3	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS (139,78m²) de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal.	Unid	3	R\$ 1.267,13	R\$ 3.801,39	R\$	R\$
4	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS (1.052,85 m²) de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal.	Unid	3	R\$ 6.738,17	R\$ 20.214,51	R\$	R\$
<b>VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 1</b>					R\$ 26.654,58	<b>VALOR TOTAL OFERTADO PARA O GRUPO 1</b>	R\$
<b>GRUPO 2 (ITENS 5 a 8) - BONFIM/RR</b>							
5	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra,	Und	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$	R\$

	incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 l						
6	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 l	Unid	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$	R\$
7	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS (200,04 m²) de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal.	Unid	3	R\$ 1.813,69	R\$ 5.441,07	R\$	R\$
8	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS (1.691,72 m²) de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	Unid	3	R\$ 4.624,03	R\$ 13.872,09	R\$	R\$
<b>VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 2</b>					R\$ 21.713,16	<b>VALOR TOTAL OFERTADO PARA O GRUPO 2</b>	R\$
<b>GRUPO 3 (ITENS 9 a 12) - CARACARÁ/RR</b>							
9	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	Unid	3	R\$ 427,50	R\$ 1.282,50	R\$	R\$
10	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	Unid	3	R\$ 427,50	R\$ 1.282,50	R\$	R\$
11	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS (291,82 m²) de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	Unid	3	R\$ 2.675,01	R\$ 8.025,03	R\$	R\$
12	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS (2.445,12 m²) de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e	Unid	3	R\$ 11.818,07	R\$ 35.454,21	R\$	R\$

	peçoal, necessários à execução dos serviços.						
<b>VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 3</b>				R\$ 46.044,24	<b>VALOR OFERTADO PARA O GRUPO 3</b>	<b>TOTAL PARA O</b>	R\$
<b>GRUPO 4 (ITENS 13 a 16) - MUCAJAÍ/RR</b>							
13	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	Unid	3	R\$ 362,50	R\$ 1.087,50	R\$	R\$
14	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	Unid	3	R\$ 362,50	R\$ 1.087,50	R\$	R\$
15	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS (329,53 m <sup>2</sup> ) de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	Unid	3	R\$ 2.460,48	R\$ 7.381,44	R\$	R\$
16	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS (663,66 m <sup>2</sup> ) de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	Unid	3	R\$ 4.955,32	R\$ 14.865,96	R\$	R\$
<b>VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 4</b>				R\$ 24.422,40	<b>VALOR OFERTADO PARA O GRUPO 4</b>	<b>TOTAL PARA O</b>	R\$
<b>GRUPO 5 (ITENS 17 a 20) - PACARAIMA/RR</b>							
17	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	Unid	3	R\$ 462,50	R\$ 1.387,50	R\$	R\$
18	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	Unid	3	R\$ 462,50	R\$ 1.387,50	R\$	R\$
19	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS (333,07 m <sup>2</sup> ) de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os	Unid	3	R\$ 3.919,12	R\$ 11.757,36	R\$	R\$

	equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.						
20	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS (516,39 m <sup>2</sup> ) de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	Unid	3	R\$ 6.076,18	R\$ 18.228,54	R\$	R\$
<b>VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 5</b>					R\$ 32.760,90	<b>VALOR TOTAL OFERTADO PARA O GRUPO 5</b>	R\$
<b>GRUPO 6 (ITENS 21 a 23) - RORAINÓPOLIS/RR</b>							
21	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 2.000 lt.	Unid	3	R\$ 604,56	R\$ 1.813,68	R\$	R\$
22	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS (332,94 m <sup>2</sup> ) de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	Unid	3	R\$ 2.685,71	R\$ 8.057,13	R\$	R\$
23	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS (876,21 m <sup>2</sup> ) de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	Unid	3	R\$ 7.068,09	R\$ 21.204,57	R\$	R\$
<b>VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 6</b>					R\$ 31.075,08	<b>VALOR TOTAL OFERTADO PARA O GRUPO 6</b>	R\$
<b>GRUPO 7 (ITENS 24 a 29) - SÃO LUIZ/RR</b>							
<b>SEDE ATUAL</b>							
24	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	Unid	3	R\$ 517,50	R\$ 1.552,50	R\$	R\$
25	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de	Unid	3	R\$ 2.086,92	R\$ 6.260,76	R\$	R\$

	pragas) em ÁREAS INTERNAS (245,52 m <sup>2</sup> ) de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.						
26	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS (643,35 m <sup>2</sup> ) de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	Unid	3	R\$ 2.680,62	R\$ 8.041,86	R\$	R\$
<b>SEDE EM CONSTRUÇÃO</b>							
27	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt	Unid	3	R\$ 517,50	R\$ 1.552,50	R\$	R\$
28	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS (388,27 m <sup>2</sup> ) de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	Unid	3	R\$ 3.300,29	R\$ 9.900,87	R\$	R\$
29	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS (1.611,73 m <sup>2</sup> ) de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	Unid	3	R\$ 13.699,70	R\$ 41.099,10	R\$	R\$
<b>VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 7</b>					R\$ 68.407,59	<b>VALOR TOTAL OFERTADO PARA O GRUPO 7</b>	R\$
<b>GRUPO 8 (ITENS 30 a 48) - BOA VISTA/RR</b>							
<b>PRÉDIO SEDE</b>							
30	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.500 lt.	Unid	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$	R\$
31	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à	Unid	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$	R\$

	execução dos serviços. 1.500 lt.						
32	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em alvenaria, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 32.000 lt.	Unid	3	R\$ 5.633,33	R\$ 16.899,99	R\$	R\$
33	Limpeza e Desinfecção de Cisterna d'água em alvenaria, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 32.000 lt.	Unid	3	R\$ 5.633,33	R\$ 16.899,99	R\$	R\$
34	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS (3.336,57 m <sup>2</sup> ) de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	Unid	3	R\$ 10.426,78	R\$ 31.280,34	R\$	R\$
35	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS (932,79 m <sup>2</sup> ) de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	Unid	3	R\$ 2.914,96	R\$ 8.744,88	R\$	R\$

#### ESPAÇO DA CIDADANIA

36	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 2.000 lt.	Unid	3	R\$ 504,56	R\$ 1.513,68	R\$	R\$
37	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 2.000 lt.	Unid	3	R\$ 504,56	R\$ 1.513,68	R\$	R\$
38	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 2.000 lt.	Unid	3	R\$ 504,56	R\$ 1.513,68	R\$	R\$
39	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS (851,86 m <sup>2</sup> ) de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem	Unid	3	R\$ 2.662,06	R\$ 7.986,18	R\$	R\$

	como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.						
40	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS (1.040,93 m <sup>2</sup> ) de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	Unid	3	R\$ 3.252,90	R\$ 9.758,70	R\$	R\$
<b>CETAO</b>							
41	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 2.000 lt.	Unid	3	R\$ 504,56	R\$ 1.513,68	R\$	R\$
42	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 2.000 lt	Unid	3	R\$ 504,56	R\$ 1.513,68	R\$	R\$
43	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS (453,20 m <sup>2</sup> ) de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	Unid	3	R\$ 1.416,25	R\$ 4.248,75	R\$	R\$
44	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS (331,46 m <sup>2</sup> ) de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	Unid	3	R\$ 1.035,81	R\$ 3.107,43	R\$	R\$
<b>PRÉDIO ADMINISTRATIVO</b>							
45	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	Unid	3	R\$ 325,00	R\$ 975,00	R\$	R\$
46	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS (176,85 m <sup>2</sup> ) de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem	Unid	3	R\$ 552,65	R\$ 1.657,95	R\$	R\$

	como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.						
47	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS (750,57 m <sup>2</sup> ) de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	Unid	3	R\$ 2.345,53	R\$ 7.036,59	R\$	R\$
<b>GALPÃO</b>							
48	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREA TOTAL(200,00 m <sup>2</sup> ) de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	Unid	3	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00	R\$	R\$
<b>VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 8</b>					R\$ 120.139,20	<b>VALOR TOTAL OFERTADO PARA O GRUPO 7</b>	R\$
<b>VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO</b>					R\$ 371.217,15	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	R\$

- PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: Conforme Edital

- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 dias

**Dados da empresa licitante:**

Empresa/Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade: Estado: CEP

Telefone: E-mail:

**Dados bancários da pessoa jurídica:**

Instituição bancária: Agência: Conta-Corrente:

**Dados do Responsável legal para assinatura da Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual:**

Nome completo:

CPF: RG:

Cargo/função: Telefone celular: E-mail:

Endereço: Cidade: Estado: CEP:

Local/data/assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 02/08/2023, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0702237** e o código CRC **6EE805D0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça **FÁBIO BASTOS STICA**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, na IN nº 73/2022 e no Decreto nº 11.462/2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 7/2023 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0002861/2023-75), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o nº CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(a) \_\_\_\_\_, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_, conforme o que segue:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos, contemplando desratização, desinsetização, remoção de abelhas, vespas, marimbondos e assemelhados, em caráter preventivo e corretivo, e limpeza nos reservatórios de água e/ou caixa d'água do Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme condições e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.

1.2. O fornecedor está vinculado, independentemente de transcrição, às regras constantes no PE nº 7/2023 - SRP, Termo de Referência e Proposta Readequada aos valores negociados.

1.3. O objeto será executado em conformidade com o que segue:

GRUPO X (ITENS XX a XX) - (CIDADE/RR)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		unid	3	R\$	R\$

2. **DO VALOR REGISTRADO**

2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata o objeto descrito no(s) GRUPO(S) X perfaz o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (valor por extenso), referente ao somatório indicado.

3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, por inexistência de previsão pelo Setor Demandante e idealizador do Termo de Referência (Acórdão nº 2822/2021 - Plenário TCU).

4. **DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Eletrônico do MPRR - DEMPRR, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

4.5.3. Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o item 4.5.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 4.7. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, que mantiverem sua proposta original e na ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos este edital; e
- 4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DEMPRR, em forma de extrato, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no SEI.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.12. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. O Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2023 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0004501/2023-16), independentemente de transcrição.
- 4.15. A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido a existência de fato pelo gestor e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.3.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá com o cancelamento da ARP, nos termos do **item 7.3.1., c**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e 6.2.1, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

7.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462/2023).

8.3. Na hipótese de qualquer das ocorrências previstas no item 7.2. ocorrerá instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital PE nº 7/2023 - SRP.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 23 do Decreto nº 14.462/23.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

CADASTRO DE RESERVA (art. 18 do Decreto nº 14.462/2023)					
ITEM(S)					
Classificação	Empresa	Quant	Valor Unitário	Valor Global	Marca/Modelo
...	...		R\$ ..	R\$..	
<b>Valor total - R\$</b>					



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 02/08/2023, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0702238** e o código CRC **413E9D4E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS URBANAS E INSETOS PARA ATENDER TODAS AS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.

O(A) \_\_\_\_\_, neste ato denominado(a) **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado(a) pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0002861/2023-75, originado no Pregão Eletrônico nº 7/2023 - SRP, regido pela Lei nº 14.133/2021, IN nº 73/2022 e do Decreto nº 11.462/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos para atender todas as instalações do Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023 e Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 7/2023 - SRP.

1.2. O objeto será fornecido mediante execução indireta, por empreitada por preço unitário, conforme quadro descritivo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- 2.2. Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2023 - SRP e Anexos;
- 2.3. Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;
- 2.4. Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), correspondente ao somatório de:

3.1.1. Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. As despesas decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática \_\_\_\_\_, Categoria Econômica e Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Subelemento \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditivado por iniciativa das partes desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, pela coluna “acumulado nos últimos 12 meses”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 6.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- 6.3. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.5. Por meio do histórico de informações e relatórios de demandas fornecido pelo sistema de acompanhamento e gestão de demandas, relativos ao objeto da contratação, a Administração será subsidiada na apresentação de proposta de adequação contratual, promovendo supressões ou acréscimos visando o necessário equilíbrio econômico-financeiro dos serviços a serem contratados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 6.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 6.7. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os s serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).
- 7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

10.6. A avaliação da execução do objeto utilizará o Plano de Atividades aprovado pela CONTRATANTE que será acompanhado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10.7. A CONTRATADA deverá cumprir por completo o Plano de Atividades aprovado, exceto no evento de fatos supervenientes que impeça a execução do objeto por completo.

10.7.1. A exceção acima prevista deverá ser avaliadas pelo Gestor do Contrato que verificará a ocorrência dos fatos e o nexo de causalidade com a impossibilidade de execução do objeto do presente contrato.

10.8. O não cumprimento do plano de atividades será reportado pelo fiscal do contrato que indicará os itens da tabela contida no item 1.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital que não foram executados.

10.8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.9. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.9.1. Não será permitida a utilização de produtos fora das especificações constantes neste Contrato e no Plano de Atividades, caso não tenha sido autorizado pela fiscalização, sendo, neste caso, considerando o serviço como não executado nos locais onde os produtos não permitidos foram utilizados.

10.9.2. A execução dos serviços da tabela do item 1.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, que tratam do controle de vetores e pragas urbanas será medida pela área de cada item, sendo pago o valor proporcional ao devidamente executado.

10.9.3. A execução dos serviços da tabela do item 1.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, que tratam da limpeza e desinfecção de caixa d'água em fibra será considerado executado apenas no caso de cumprimento de todos os itens constantes no tópico "**Serviço de Limpeza e desinfecção de caixas d'água**" (item 3) deste termo de referência, bem como o previsto no Plano de Atividades.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 11.1. Na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos

11.1.1. Nomear 1 (um) Gestor e 1 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Contrato;

11.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.1.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato e no contrato respectivo;

11.1.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

11.1.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

11.1.9. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e as imposições previstas neste contrato.

### 11.2. No serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água

11.2.1. Disponibilizar pessoal e material necessário para a realização dos serviços incluindo bomba de imersão, alta vazão. Todo o processo de esgotamento deve ser feito por equipamentos e mangueiras de engates rápido evitando assim, entupimento nas torneiras dos imóveis e emitir o "**Certificado de Limpeza**", com validade de no mínimo **90 (noventa) dias**;

11.2.2. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a destinação de embalagens e sobras de insumos;

11.2.3. A CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente à realização dos serviços e no caso de haver infiltração os serviços não deverão ser realizados;

11.2.4. A CONTRATADA deverá observar os procedimentos e orientações da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água;

11.2.5. A CONTRATADA deverá emitir declaração de execução de serviços para cada local, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento usuário, que deverá ser entregue com a nota fiscal de prestação de serviços;

11.2.6. A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender a Legislação vigente;

11.2.7. Na execução dos serviços a CONTRATADA, deverá obedecer às exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

## 12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços contratados com características exigidas neste contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

12.2. Utilizar pessoal qualificado - de boa conduta e formação/conhecimento adequados - em número suficiente à execução dos serviços;

12.3. Cumprir o cronograma dos serviços programados na sua íntegra, não deixando serviços incompletos e/ou mal-acabados;

12.4. Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação por meio de e-mail e ou telefone, feito pela Fiscalização do Contrato;

12.5. Refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da notificação enviada pela Fiscalização, por meio de e-mail, sem ônus extra para o CONTRATANTE;

12.6. Apresentar os empregados aplicadores devidamente identificados mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível munidos dos respectivos EPI's;

12.7. Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar cada setor/objeto envolvido em perfeito estado/funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados;

12.8. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da [Lei nº 12.305, de 2010](#), artigo 53 do [Decreto nº 4.074, de 2002](#), e legislação correlata;

12.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

- 12.10. Executar o objeto em conformidade com as legislações e normas pertinentes e vigentes, bem assim dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta da CONTRATADA, do Edital e seus Anexos;
- 12.11. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 12.12. Assinar o instrumento contratual no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 12.13. Selecionar e preparar os empregados que irão executar os serviços para o CONTRATANTE, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 12.14. Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 12.15. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários de fornecimento, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- 12.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE;
- 12.17. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Ministério Público do Estado de Roraima ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei 14133/21;
- 12.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 50 da Lei 14133/21;
- 12.19. Comunicar ao Ministério Público do Estado de Roraima, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.20. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 12.21. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme abrange a Lei 14133/21;
- 12.22. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo Ministério Público do Estado de Roraima, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos (art. 155 da Lei n.º 14.133), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei;
- 12.23. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 12.24. O **prazo de garantia** da desinsetização de pragas, insetos e da desratização será de no mínimo **90 (noventa) dias**, após cada aplicação do produto, podendo, no decorrer deste período, ser aplicado reforço por solicitação da CONTRATANTE;
- 12.25. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 13.2.4. **Multa**:
- a) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) o atraso superior a 45 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#);
- d) compensatória, para as infrações descritas nos itens 13.1.5. a 13.1.8. do subitem 13.1, de 10% a 15% do valor do Contrato;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#));

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155, I da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Quando a CONTRATADA não mantiver as qualificações exigidas na fase de licitação por mais de 90 (noventa) dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A rescisão deste contrato pode ser:

14.3.1. determinada por **ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso V;

14.3.2. **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.3.3. **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.4. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

15.2. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima - DEMPRR e, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, concernente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

15.4. A Diretoria-Geral decidirá os casos omissos.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 02/08/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0702244** e o código CRC **955DBFF4**.

---



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

**DECLARO**, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins do Pregão Eletrônico nº 7/2023 - SRP realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 02/08/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0702248** e o código CRC **CA28800**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - SRP

PROCESSO Nº 19.26.1000000.0002861/2023-75

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 7/2023 - SRP que a empresa acima indicada, por seu representante legal, realizou **VISTORIA** no \_\_\_\_[local]\_\_\_\_, obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração da proposta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu instrumento, bem como especificações constantes do Termo de Referência, tomando ciência, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Servidor do MPRR

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 02/08/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0702251** e o código CRC **7C041C23**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VI**

**INFORMATIVO**

Senhores licitantes,

Com o objetivo de melhor auxiliá-los na formulação dos lances na fase de disputa, a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima informa a localização geográfica do Estado de Roraima e Municípios pertinentes a este certame:



Alto Alegre



Boa Vista



Bonfim



Caracaraí



Mucajaí



Pacaraima



Rorainópolis



São Luiz

\* Situado na Região Norte do país, é o Estado mais setentrional do Brasil e faz fronteira com a Venezuela (norte e noroeste), Guiana (leste), Pará (sudeste) e Amazonas (sul e oeste). Os principais meios de acesso são aéreo, fluvial e terrestre.